MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 25/05/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 25 de maio de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

"44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE
PENALVA - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:
O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:
"Considerando que, dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias
devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de equipamentos de uso e
interesse coletivo;
Considerando que, para a Freguesia de Castelo de Penalva se reveste de grande
importância proceder à construção de um MUPI junto ao Edifício Sede da Freguesia;
Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias,
são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições;
Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia
Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea ccc), do
número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de
doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de
Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva, anexo à presente e da mesma
fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia
Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da mencionada
lei
CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO
CASTELO E A FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA
Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara
Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Castelo de
Penalva, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Carlos Alberto Ferreira,
segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas
cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do número um, do
artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi
objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de de de
dois mil e vinte:,
uois mit c omic.



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ONDADE ORGANICA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E DE RECORSOS HOMANOS
Cláusula Primeira
Objeto do acordo
Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Castelo de Penalva, no valor de cinquenta e quatro mil e noventa euros e noventa e três cêntimos, para execução das obras de "Construção de um MUPI junto ao Edifício Sede da Freguesia"
Esta comparticipação engloba o valor de trinta e cinco mil euros o qual será deduzido à verba prevista para investimentos na freguesia no corrente ano, a transferir por delegação de competências
Cláusula Segunda
Período de vigência
Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a cláusula primeira
Cláusula Terceira
Deveres do Município de Penalva do Castelo
Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente contrato-programa;
c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos trabalhos
Cláusula Quarta
Deveres da Freguesia de Castelo de Penalva
Um – Compete à Freguesia de Castelo de Penalva:
a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede, exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município
Cláusula Quinta
Pagamentos
O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta
de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas
cerous
Resolução do contrato





DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Um – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a
sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da
comparticipação recebida
Dois - Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à
devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação
Cláusula Sétima
Denúncia do acordo
O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da
apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será
discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia
Cláusula Oitava
Publicidade
Ao presente contrato será dada a devida publicidade
Cláusula Nona
Cláusula NonaOmissões
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara
Municipal e a Junta de Freguesia,
Informação financeira
A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das
GOP/dois mil e vinte número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento
número 24899, e o número sequencial de compromisso, efetuado em
//dois mil e vinte
Município de Penalva do Castelo, de de dois mil e vinte
O Presidente da Câmara Municipal,
O Presidente da Junta de Freguesia,
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre
o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Castelo de Penalva, devendo o mesmo
ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número
um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de
setembro."

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, le ceádia Sofia Lopes Almeida Social , Assistente

E eu, le ceadia Sofia Lopes Almeida socisa , Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 26 de maio de 2020. O Presidente da Câmara,

